



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1969 /2021

***ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.749/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO I da Lei nº 1.749/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Vagas: cadastro de reservas:

MÉDICO ESF: 2

NUTRICIONISTA: 1

REMUNERAÇÃO DO MÉDICO DO TRABALHO: R\$ 7.000,00 – ATRIBUIÇÕES: acrescidas assessoria médica dos processos de Regulação de Sistema de saúde, Regulação Assistencial e Regulação do Acesso do Sistema Único de Saúde para a população própria e referenciada da VI Região do Alto Oeste Potiguar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2021



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita



RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa obter autorização do Legislativo para o aumento de vagas para contratação temporária de médico de ESF, nutricionista e médico do trabalho, para atender as necessidades de Secretarias do Município, referentes ao atendimento das obrigações da Estratégia de Saúde da Família - ESF, dentre outros, justificando o pedido de autorização pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Conforme sabido por esta augusta Casa Legislativa, há servidores efetivos se aposentando, como alguns pedindo exoneração e contratados com contratos finalizados e outros processos seletivos já com prazo finalizado, conforme relatado no memorando nº 258/2021 – SESAU.

Desta maneira, a presente Lei se enquadra perfeitamente na hipótese constitucional acima prevista. Sendo assim, tomando por base o fato de que o Direito à Saúde e à Educação devem ser sempre prioridades na Administração Pública, a aprovação da presente Lei se faz necessária para atender aos anseios da população de Pau dos Ferros/RN, por razões óbvias.

Pau dos Ferros, 02 de junho de 2021.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA